

Lei
45

O Prefeito do Município de Santã-
ria, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder isenção, pelo espaço
de seis (6) anos, de todos os impostos
e taxas municipais, à fábrica de
Óleos Vegetais pertencente à firma
F. Vianna & Cia. desta cidade.

Art. 2º. A isenção de que trata o Art. an-
terior não atingirá as demais ati-
vidades comerciais da cidade firma.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santãria,
12 de Setembro de 1949

Luís de Albuquerque
Prefeito

João Bezerra de Santa Cruz
Secretário